



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adestina

1

Quinta-feira • 28 de Outubro de 2021 • Ano VI • Nº 1484

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Adestina publica:

- **Notificação Extrajudicial Nº 001/2021 Contrato 273/2021 - Unimarcas Distribuição e Comercio**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA - BAHIA
CNPJ: 16.298.929-0001/89
Av. José Joaquim de Santana, s/n – Centro
Fone/Fax: (075) 3496-2130



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2021

Contrato nº 273/2021

À

Diretoria da empresa **UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO**, situada na Rua das Magnólias, QD 07 LT 03, CEP: 74.913-090, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 18.812.673/0001-01, representada por **YURI DOS SANTOS SILVA** - CPF nº 037.333.111-83.

Sra. Representante legal da empresa em epigrafe,

O prefeito Municipal de Adustina, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e sobretudo,

CONSIDERANDO que a empresa de propriedade de Vossa Senhoria, ora notificada, após vencer o **Pregão Eletrônico nº 15/2021** e ter o objeto adjudicado em seu favor, foi convocado pelo Município licitante para firmar o contrato em **06/09/2021**, e até a presente data não compareceu ao setor competente da Prefeitura Municipal, contrariando o disposto no item 14.1 do respectivo ato convocatório, que estabelece o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar respectivo instrumento contratual.

CONSIDERANDO que a empresa por Vossa Senhoria representada, ao participar do certame detinha total conhecimento das regras do edital, inclusive em relação as penalidades a serem aplicadas em eventual descumprimento das disposições editalícias, em especial com relação à assinatura do Contrato, e, demais legislações aplicáveis.

CONSIDERANDO que de acordo com o item 20 do edital e as Lei Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, existem várias sanções possíveis para as empresas que mesmo vencendo o certame não comparecerem para assinar o instrumento contratual, dentre as quais: multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, dentre outras.

CONSIDERANDO que a inércia injustificada do adjudicatário em assinar o contrato após devidamente convocado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CONSIDERANDO que a pretensão administrativa restou fracassada, e, como todo processo licitatório emana de uma necessidade, a inexecução contratual, ou a negativa em assinar o contrato, frustra o objeto pretendido que se concretiza apenas precedido de licitação pública.

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, a aplicação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA - BAHIA

CNPJ: 16.298.929-0001/89

Av. José Joaquim de Santana, s/n – Centro

Fone/Fax: (075) 3496-2130

sanção “suspensão temporária” acarreta a proibição de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, devendo ser utilizada quando apurada falta grave do contratado.

CONSIDERANDO a necessidade e urgência da demanda por se tratar de órgão solicitante que presta serviços na área de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade da gestão do Município em adotar providências administrativas, visando atender as normas que tratam da matéria, especificamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, (Licitações), bem como na Lei Complementar nº 101/2000 (Responsabilidade Fiscal) e nos princípios que norteiam o direito administrativo público, inseridos na Constituição Federal, conforme disposto no *caput* do artigo 37.

CONSIDERANDO a conveniência, necessidade e interesse público.

RESOLVE, por meio deste expediente, **NOTIFICAR** a diretoria da empresa **UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO**, situada na Rua das Magnólias, QD 07 LT 03, CEP: 74.913-090, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 18.812.673/0001-01, neste ato denominada CONTRATADA e representada por **YURI DOS SANTOS SILVA** - CPF nº 037.333.111-83, **para que no prazo máximo improrrogável de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da presente notificação, apresente-se no endereço físico do Município licitante, conforme consta no cabeçalho da presente notificação, para assinatura do contrato relacionado ao objeto já adjudicado e originário do Pregão Eletrônico nº 015/2021.

Por fim, ressaltamos que, caso a contratada não atenda ao *quantum* estabelecido na presente notificação, no prazo acima assinalado, o gestor municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas editalícias e em normas de regência, adotará todas as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para responsabilização da inadimplente em todas as sanções previstas na legislação afim, inclusive com emissão de declaração de impedimento para contratação com a administração pública, **procedendo a convocação de concorrente remanescente para assumir o contrato**.

Aguardamos as providências por parte de Vossa Senhoria no prazo acima descrito, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Adustina, Bahia, 27 de outubro de 2021.

Paulo Sérgio Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal